



ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCEXEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0634780-40.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Wellington Elias Carneiro de Souza. Advogada: Anna Lydia Ribeiro da Silva (OAB: 37398/CE). Impetrado: Governador do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará. Despacho: - Por tais fundamentos, indefiro a medida liminar pleiteada, nos termos acima enunciados. Requistem-se as informações aos Impetrados, bem como cientifique-se a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ingressar no feito, tudo na forma do art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 12.016/2009. Em seguida, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. Expediente necessários. Fortaleza, 13 de outubro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a vigésima nona Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 28, do dia 30 de setembro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021), TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras FRANCISCA ADELINEIDE VIANA e MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 899/2021) e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO. **Ausentes, por motivo de licença médica,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao referendo do Colegiado a **Portaria nº 1583/2021**, republicada no Diário da Justiça eletrônico de 1º de outubro de 2021, que prorroga, até o dia 31/10/2021, a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário Cearense, isto em decorrência da pandemia relacionada com a COVID-19, autorizando a retomada paulatina das atividades que identifica e dá outras providências. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.2** - Após, comunicou ao Colegiado a dilação, por mais 45 dias, a contar de 04/10/2021, da licença médica do Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, ficando, por essa razão, prorrogadas pelo mesmo período as convocações do Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO para compor este Órgão Especial e da Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, Juíza Titular da 5ª Vara de Execuções Fiscais de Fortaleza, para atuar junto ao Tribunal de Justiça do Ceará, mais especificamente na 3ª Câmara de Direito Público e na Seção de Direito Público, conforme, respectivamente, Portarias nºs 899/2021 e 900/2021, já referendadas por esta Corte Especial. Todos os Desembargadores ficaram cientes. **1.3 - PROMOÇÕES – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA: 1.3.1 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO AUXILIAR DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 146/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **1.3.2 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 64/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE MAIO DE 2021.** **Candidato inscrito:** Juiz Substituto Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, Titular de Itarema. O Tribunal promoveu o Juiz Substituto Bruno Leonardo Batista de Medeiros Santos, Titular de Itarema, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel. **Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **1.3.3 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 149/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.** **Candidata inscrita:** Juíza Substituta Pâmela Resende Silva, Titular da Vara Única de Mulungu. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente a candidata, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pela magistrada no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo a candidata obtido 80,73 pontos. O Tribunal promoveu a Juíza Substituta Pâmela



Resende Silva, Titular da Vara Única de Mulungu, que obteve 80,73 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacajus. Em anexo a votação da Magistrada. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **1.3.4 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM – CRITÉRIO ANTIGUIDADE - EDITAL Nº 64/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 24 DE MAIO DE 2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **1.3.5 - PROMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO AUXILIAR DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA – CRITÉRIO MERECEMENTO - EDITAL Nº 146/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

1.4 - REMOÇÕES - ENTRÂNCIA INICIAL: 1.4.1 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO – EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021. Candidato inscrito: Juiz Substituto Lucas D'Ávila Alves Brandão, Titular da Vara Única de Tamboril. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,77 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Lucas D'Ávila Alves Brandão, Titular da Vara Única de Tamboril que obteve 80,77 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Redenção. Em anexo a votação do Magistrado. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **1.4.2 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA - EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Pedro Marcolino Costa, Titular da Vara Única de Marco. Passou-se à avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,57 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Pedro Marcolino Costa, Titular da Vara Única de Marco que obteve 80,57 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paraipaba. Em anexo a votação do Magistrado.

1.4.3 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE - EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021. Candidato inscrito: Juiz Substituto Luiz Guilherme Costa Pedrosa Silva, Titular da Vara Única de Amontada. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,32 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Luiz Guilherme Costa Pedrosa Silva, Titular da Vara Única de Amontada que obteve 80,32 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pentecoste. Em anexo a votação do Magistrado. **1.4.4 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ – EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos. **1.4.5 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ - EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** Certame prejudicado em face da desistência dos candidatos inscritos.

1.4.6 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA – EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021. Candidato inscrito: Juiz Substituto Paulo Augusto Gadelha de Abrantes, Titular da Vara Única de Jardim. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,79 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Paulo Augusto Gadelha de Abrantes, Titular da Vara Única de Jardim que obteve 80,79 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Missão Velha. Em anexo a votação do Magistrado. **1.4.7 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA – EDITAL Nº 141/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 30 DE AGOSTO DE 2021.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Victor de Resende Mota, Titular da Vara Única de Alto Santo. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,54 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Victor de Resende Mota, Titular da Vara Única de Alto Santo que obteve 80,54 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ocara. Em anexo a votação do Magistrado. **1.4.8 - REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – EDITAL Nº 144/2021, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.** Candidato inscrito: Juiz Substituto Jhulian Pablo Rocha Faria, Titular da Vara Única de Jaguaruana. Passou-se a avaliação, com aferição de pontos atribuídos individualmente ao candidato, por cada Desembargador, levando-se em consideração a qualidade das decisões, produtividade – atos praticados pelo magistrado no exercício profissional, presteza, aperfeiçoamento técnico e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional, tudo em obediência à Resolução 106/2010 do CNJ, consolidada com a Resolução 08/2010, de 03 de maio de 2010, e com a Instrução Normativa 01/2010, de 25 de novembro de 2010, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo o candidato obtido 80,79 pontos. O Tribunal removeu o Juiz Substituto Jhulian Pablo Rocha Faria, Titular da Vara Única de Jaguaruana que obteve 80,79 pontos, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paracuru. Em anexo a votação do Magistrado.

2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621088-76.2018.8.06.0000 em que é impetrante SALINAS EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator – O Desembargador



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador Relator votou concedendo a segurança em definitivo. O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO apresentou dúvidas quanto à legitimidade de alguns impetrados. Com a palavra, o Relator solicitou a **retirada de pauta** para melhor análise da questão suscitada. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0239041-47.2020.8.06.0001** em que é impetrante CEARENSE HOSPITALAR EIRELI e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador Relator votou concedendo a segurança em definitivo. O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA indagou sobre a legitimidade dos impetrados. Com a palavra, o Relator solicitou a **retirada de pauta** do referido processo, para melhor análise. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623631-81.2020.8.06.0000** em que é impetrante MARIA ZINA DE OLIVEIRA ALEXANDRINO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado da impetrante, Dr. Thiago Emanuel Alexandrino de Oliveira (OAB: 17.028/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Na sequência, o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora concedeu a segurança, sendo seguida pelos Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** Declarou-se **suspeito**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0026344-95.2008.8.06.0001/50001** em que é agravante MARCELO ARAGÃO E SILVA e agravado o ITAÚ UNIBANCO S/A – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620284-74.2019.8.06.0000/50001** em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada MARIA ALZI LEITE DO NASCIMENTO – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015038-89.2016.8.06.0053/50000** em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado OLIVANDO SILVA DE ARAÚJO – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0243453-21.2020.8.06.0001/50001** em que é agravante CAIO BARROZO LOPES e agravado o BANCO J. SAFRA S/A. – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186511-13.2013.8.06.0001/50001** em que são agravantes MARIA BRÍGIDA MATOS ALVES e OUTRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0178079-05.2013.8.06.0001/50002** em que são agravantes SORAYA CHAVES MENDES e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160920-78.2015.8.06.0001/50004** em que é embargante ANTÔNIO LEONILDO ROCHA e embargado o ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0109474-46.2009.8.06.0001/50001** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado LUIS FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630289-24.2020.8.06.0000/50000** em que é agravante MAURO FERNANDO ARAGÃO MENDES e agravado o BANCO DO BRASIL S/A – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633321-37.2020.8.06.0000/50001** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua



ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001088-46.2017.8.06.0160/50000** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e agravada FRANCISCA EURENICE DE SOUSA RODRIGUES – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002275-21.2019.8.06.0160/50000** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e agravada MARIA DE LOURDES FERREIRA CAMPOS – Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0194628-80.2019.8.06.0001** em que é impetrante FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO e impetrado o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou concedendo a segurança, no que foi seguido pelas Desembargadoras TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Na sequência, o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.17 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8501185-22.2021.8.06.0026** em que é recorrente a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO CEARÁ e recorrida LEILA REGINA CORADO LOBATO - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS - Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, declinou da competência para julgamento do Recurso Administrativo ao Tribunal Pleno, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624756-84.2020.8.06.0000/50000** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO – Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, porquanto prejudicado, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.19 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620301-42.2021.8.06.0000** em que é impetrante RAFAELLA CRISTINA CARVALHO DE LIMA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS – Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021). **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620301-42.2021.8.06.0000/50000** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada RAFAELLA CRISTINA CARVALHO DE LIMA – Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, porquanto prejudicado, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (convocado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 1470/2021).

3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:

3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0640075-92.2020.8.06.0000 em que é impetrante DAMIÃO RODRIGUES COELHO e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623121-34.2021.8.06.0000** em que é impetrante JOSÉ MARIA FROTA e impetrados o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relator – O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623631-81.2020.8.06.0000/50000** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA ZINA DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

4 - DIVERSOS:

4.1- VOTOS DE PARABÉNS: 4.1.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, propôs Voto de Parabéns ao Senhor Ilo Santiago Júnior, Chefe de Assessoria de Comunicação Social do TJCE, e toda sua equipe, em face do programa de TV “Judiciário em Evidência” desta egrégia Corte de Justiça ser finalista do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça pelo segundo ano consecutivo. **4.1.2** - Propôs ainda, voto de parabéns a Sra. Karine Wanessa, Jornalista e Servidora da Assessoria de Comunicação Social do TJCE, em razão do seu eminente trabalho intitulado “Como o Judiciário se comunicou no início da pandemia: uma análise do Instagram de cinco Tribunais”, pela Universidade Fernando Pessoa (UFP), o qual está concorrendo ao Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça pelo segundo ano consecutivo na Categoria Artigo Acadêmico. **4.1.3** – Por fim, propôs voto de parabéns à Senhora Aline Oliveira Martins, Assessora de Imprensa e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e toda sua equipe, em razão desse egrégio Tribunal figurar como finalista na categoria de vídeo institucional/documentário do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça de 2021. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 07 de outubro de 2021.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária